

EMENDA Nº
(à MPV nº 1.085, de 2021)

Suprima-se § 5º do art. 206-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 11 da Medida Provisória (MPV) nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos suprimir § 5º do art. 206-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 11 da MPV. O preceito condiciona as possibilidades de o usuário pagar emolumentos após a qualificação preliminar do título e de instituições financeiras o fazerem à vista de fatura à adoção, pela unidade federativa em questão, do modo de pagamento por documento de arrecadação. Não há motivos para esse condicionamento.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN